



DECRETO Nº 04/2025

Prorrogação do prazo para pagamento do IPTU

ANDERSON DE AZEVEDO VARGAS, Prefeito Municipal de Tabai, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 89º da Lei nº 099, de dezembro de 1998, Código Tributário Municipal, e as dificuldades encontradas da implementação do novo sistema.

DECRETA

Art. 1º- O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) fica prorrogado desconto de 20% até data do dia 15 de fevereiro de 2025.

Art. 2º- O desconto de 10% será válido até o dia 15 de março de 2025. Após essa data, o pagamento deverá ser à vista, sem descontos.

Art. 3º- Em caso de parcelamento, será mantido conforme a lei vigente.

- 1ª parcela até o dia 31 de março de 2025;
- 2ª parcela até o dia 30 de abril de 2025;
- 3ª parcela até o dia 31 de maio de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tabai, 10 de janeiro de 2025


ANDERSON DE AZEVEDO VARGAS
Prefeito Municipal

Registre-se e publica-se